



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 509 /2018

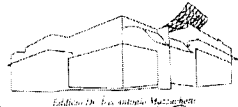
REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA N.º 941/2018

ORIGEM: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

k



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-112
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica a **Indicação Legislativa n.º 941/2018**, de lavra da Ilustre Vereadora Professora Nelita Piacentini, a qual dispõe: ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO, DENOMINADO ‘IPTU SOLAR’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 24 de março de 2018.

A Coordenadoria Legislativa certificou, em 24 de maio de 2018, a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, bem como a ausência de óbice quanto a prejudicialidade e quesitos de recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 28 de maio de 2018, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Leis Complementares 19/2010 e 22/2012, Leis Ordinárias 2336/2008, 2372/2008, 2511/2009, além dos Decretos 4056/2008, 7575/2018 e 7580/2018.

Na data de 04 de junho do ano corrente, a iniciativa da presente proposição foi levada ao conhecimento do Plenário desta Câmara de Vereadores durante a 15ª Sessão Ordinária.

6



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Em 05 de junho do corrente exercício, a proposição em comento foi encaminhada a esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II – DO MÉRITO

Examinada a Indicação Legislativa em apreço, segundo a mensagem justificativa do Autor, a proposição tem por finalidade instituir o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU Solar, objetivando incentivar a população através de abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a preservar, conservar e proteger o meio ambiente, através do sistema de aquecimento hidráulico solar atenuando os impactos ambientais.

Dito isso, analisando a Minuta do Projeto de Lei em questão, pode-se observar que não há prejudicialidade na tramitação da proposição em relevo.

Com efeito, certifica-se não haver óbice à tramitação da Indicação Legislativa em tela, não se afigurando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da **Indicação Legislativa nº. 941/2018**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Campo Mourão, 06 de junho de 2018.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500